



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2025

Processo Licitatório nº.: **061/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: **039/2025**

Fiscal do Contrato: Flávio Adão Barbosa

Gestor do Contrato: Nilda Maria de Sousa Borges

Objeto Contratual: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de transporte de alunos.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e Carteira de Identidade RG: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, a empresa **ÁLAMO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. [REDACTED], situada na Rua [REDACTED], lote [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED], neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Adão Pereira Evangelista, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve retificar e ratificar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2025**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo Licitatório nº. 061/2025 – Pregão Eletrônico nº.: 039/2025, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente Termo de Rescisão Unilateral é firmado na forma da cláusula décima segunda, item 12.2, do contrato em tela, com fundamento nos termos do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes naquilo que couber, baseando ainda, no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Rescisão Unilateral é a rescisão do referido contrato devido a empresa não ter iniciado o transporte dos alunos, restou configurada a inexecução contratual. Sem prejuízo de aplicação de eventuais penalidades, fica reincidento o presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2025, por meio deste termo, assim bem como quaisquer NAF'S e/ou EMPENHOS a ele vinculados. Tornando a parte **CONTRATANTE** impedida de efetuar pagamentos de serviços e/ou fornecimentos pertencentes ao presente **CONTRATO** executados após a rescisão, as quais às obrigações assumidas no instrumento contratual estão por ora rescindidas.

3.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR RESCINDIDO

4.1. O valor a ser rescindido no presente contrato, conforme consta no relatório de compras no Sistema Memory, é de **R\$134.950,20 (cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos)**



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – contratos@po.mg.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Termo de Rescisão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, a parte contratante, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, 07 de julho de 2026.

**MUNICIPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO**
Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
Nilda Maria de Sousa Borges

APROVADO
Amely Maria de Almeida Pinheiro
OAB/MG 128.148
Procuradora Municipal

TESTEMUNHAS: Flávio Adão Barbosa e Lara Da Silva Pereira.

Assinado por 5 pessoas: NILDA MARIA DE SOUSA BORGES, AMELY MARIA DE ALMEIDA PINHEIRO, LARA DA SILVA PEREIRA, FLÁVIO ADÃO BARBOSA e RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/BED9-1588-DFC8-073F> e informe o código BED9-1588-DFC8-073F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BED9-1588-DFC8-073F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILDA MARIA DE SOUSA BORGES (CPF 040.XXX.XXX-28) em 07/07/2026 13:31:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMELY MARIA DE ALMEIDA PINHEIRO (CPF 096.XXX.XXX-27) em 07/07/2026 13:32:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARA DA SILVA PEREIRA (CPF 081.XXX.XXX-38) em 07/07/2026 13:32:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FLÁVIO ADÃO BARBOSA (CPF 076.XXX.XXX-14) em 07/07/2026 13:46:26 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 07/07/2026 14:04:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/BED9-1588-DFC8-073F>